



Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

JUSTIFICATIVA

A aquisição de unidades habitacionais por parte da gama populacional de baixa e média renda constitui um dos grandes desafios dos Poderes Públicos locais já que, à toda evidência, a população não encontra a sua morada na União ou nos Estados, mas sim nos correlatos Municípios integrantes desta República Federativa. Os Municípios, de conseguinte, são quem enfrentam as hodiernas consequências perniciosas geradas pela falta de moradia digna capaz de malferir um relevante e essencial direito constitucional social contemplado no artigo 6º, da Carta Republicana de 1988.

Não é por motivo outro que a casa é asilo inviolável do indivíduo; é o seio da unidade familiar; é o lugar em que a família cria, fortalece e resiste com laços afetivos inabaláveis às múltiplas vicissitudes do convívio em sociedade. A fortalecer a relevância da moradia, cite-se o seu cunho de impenhorabilidade instituído pela Lei 8.009/90, dada relevância social que a contempla.

De outro norte, sabe-se que a história recente de Balsamo é marcada pelo absoluto descaso do Poder Público local com o direito à moradia envolvendo as camadas da população de baixa e média renda. A afetação por interesse social de áreas lindeiras ao perímetro urbanístico com o propósito de destiná-las à doação de lotes constituía uma autêntica malversação do propósito público. É que a existência de demandas na Justiça envolvendo a cobrança de lotes prometidos no Governo Municipal anterior sem qualquer critério legal, imparcial e equidistante, materializa a doação de lotes como moeda política de troca!

Neste contexto, fato é que a doação de lotes, pura e simplesmente, ainda que fossem precedidas das exigências legais, invariavelmente não se mostra capaz de materializar o direito social à moradia, eis que não raras vezes o donatário não dispõe de recursos financeiros hábeis à edificar em seu lote, desaguando-se na venda do bem, deixando a sua família ao desabrigo.



Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Não basta, então, doar lotes, é necessário ir além! Deve o Poder Público salvaguardar a coexistência dos direitos sociais inerentes à própria dignidade da pessoa humana, **tal como o é o direito ao emprego**, como fonte de inserção social e financeira, elemento indissociável à vida familiar digna em uma sociedade capitalista! A fortalecer tal entendimento, cite-se que a geração de emprego é um dos grandes clamores da população Balsamense.

No eito de tais considerações, é clarividente que os lotes integrantes do Loteamento São José I, II, III e IV, cuja afetação das áreas remonta ao ano de 2011, até o presente marco não atingiram o seu interesse social, pois desprovidos de edificação, não se mostram capazes de abrigar a moradia das famílias financeiramente mais carentes.

Sim, é necessário ir além. Crucial que se criem novos postos de trabalho no Município assegurando o acesso direto e real da população de baixa e média renda à toda a gama de direitos sociais, inclusive o da moradia. Não se viabiliza a moradia sem renda, tal como não se constrói em um lote sem recursos financeiros que transcendam o necessário para prover o sustento familiar.

Assim, com o presente projeto de lei, a um só tempo, objetiva-se obter recursos para a criação de um novo Distrito Industrial, atraindo empresas para a cidade de Balsamo como fonte geradora de empregos e mecanismo fomentador da economia local, como também, no âmbito de um eficiente programa do Governo Federal, assegura-se a construção de efetivas unidades habitacionais que serão comercializadas com os incentivos inerentes ao multicitado Programa Minha Casa, Minha Vida.

Eis a materialização de dois direitos sociais fundamentais, o emprego e a moradia que se vislumbra garantir à população balsamense com o presente projeto de lei.

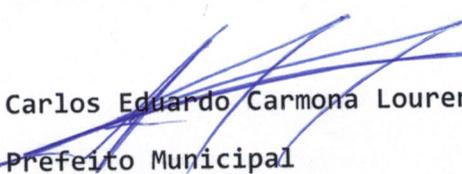


Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Logo, aguarda-se a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma e para os fins sociais a que se destina.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 20 de novembro de 2017.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



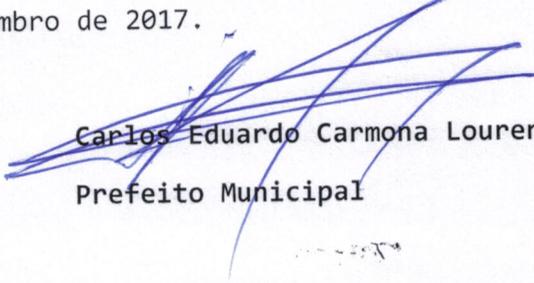
Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Deixa-se de apresentar o impacto orçamentário-financeiro de que tratam os artigos 15 “usque” 17, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, já que o presente projeto de lei não cria despesas públicas específicas desde já mensuráveis.

Paço Municipal “Prefeito José Bento Geraldes”, 20 de novembro de 2017.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal